



CONGRESSO NACIONAL

MPV 785
00193

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
10/07/2017

Medida Provisória nº 785, de 6 de julho de 2017

Autor

Deputado Ságuas Moraes

Nº do Prontuário

1. _Supressiva 2.X Substitutiva 3. _Modificativa 4. _Aditiva 5. __Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I do § 16 do art. 5°C da MP nº785/2017 a seguinte redação:

I - o financiado fica obrigado a informar ao empregador sua condição de devedor do Fies;

JUSTIFICAÇÃO

O citado dispositivo em sua versão original obrigava o financiado pelo Fies não apenas de informar ao empregador sua condição de devedor do Fundo, como a verificar se o valor mensal devido vinculado à renda destinado à amortização do financiamento está sendo retido na fonte e repassado à instituição consignatária.

Não faz sentido atribuir ao financiado, que não dispõe dos meios para isso nem da autoridade necessários, a responsabilidade por fiscalizar a ação do empregador, que deve ser assumida pelo órgão governamental gestor do Fundo.

Para eliminar a atribuição equivocada de responsabilidade, propõe-se aqui suprimir a parte do dispositivo supracitado que introduz essa obrigação.

PARLAMENTAR

Dep. Pedro Uczai
PT-SC

Dep. Ságuas Moraes
PT- MT

Dep. Angelim
PT- AC

Dep. Leo de Brito
PT- AC

Dep. Maria do Rosário
PT- RS